



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Município de Meleiro**

---

**LEI Nº 1.820/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE, DO SAMAE-SERVIÇO  
AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** O Orçamento Consolidado do Município de Meleiro para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa as Despesas em R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), da seguinte forma:

**I – Orçamento Fiscal: R\$ 26.718.900,00 (vinte e seis milhões, setecentos e dezoito mil e novecentos reais);**

**II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 9.281.100,00 (nove milhões, duzentos e oitenta e um mil e cem reais).**

**Parágrafo Único.** Entende-se por Orçamento Consolidado do Município a somatória dos valores financeiros que englobam as previsões do Poder Legislativo, do Poder Executivo, do Fundo Municipal de Saúde e do SAMAE, de acordo com a atual estrutura organizacional da Administração Municipal.

**DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 2º** O Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 32.153.000,00 (trinta e dois milhões, cento e cinquenta e três mil reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal – Poder Executivo em R\$ 25.559.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais) e em R\$ 6.594.000,00 (seis milhões e quinhentos e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Município de Meleiro**

noventa e quatro mil reais) as Transferências Financeiras Concedidas para o Fundo Municipal de Saúde, para o SAMAE e para a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	34.700.000,00
1.1	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. MELHORIA</b>	<b>3.923.000,00</b>
1.2	<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>360.000,00</b>
1.3	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>265.000,00</b>
1.4	<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>15.000,00</b>
1.6	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>15.000,00</b>
1.7	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>29.736.000,00</b>
1.9	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>386.000,00</b>
2	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	1.617.000,00
2.1	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>107.000,00</b>
2.2	<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>144.000,00</b>
2.4	<b>TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL</b>	<b>1.366.000,00</b>
9	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	(4.164.000,00)
9.7	<b>Deduções da Receita para Formação do FUNDEB</b>	<b>(4.164.000,00)</b>
	<b>SOMA:</b>	<b>32.153.000,00</b>

§ 2º As Despesas da Prefeitura serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO)**

03	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	3.364.500,00
04	<b>SECR. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULT. E TURISMO</b>	11.837.200,00
06	<b>SECRETARIA DE OBRAS E DESENV. URBANO</b>	6.265.400,00
07	<b>SECR. DE AGRIC., MEIO AMB. E DES. ECONÔMICO</b>	152.300,00
08	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	900.000,00
09	<b>FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>	53.000,00
11	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	1.527.800,00
12	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	1.448.800,00
99	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	10.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Município de Meleiro**

	SOMA:	25.559.000,00
<b>TRANSF. FINANCEIRAS - F.M.SAÚDE</b>		<b>5.274.000,00</b>
<b>TRANSF. FINANCEIRAS – SAMAE</b>		<b>50.000,00</b>
<b>TRANSF. FINANCEIRAS - CÂMARA VEREADORES</b>		<b>1.270.000,00</b>
	SOMA:	6.594.000,00
	TOTAL:	32.153.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

<b>04</b>	<b>Administração</b>	<b>3.172.500,00</b>
<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>	<b>1.611.100,00</b>
<b>12</b>	<b>Educação</b>	<b>10.579.000,00</b>
<b>13</b>	<b>Cultura</b>	<b>724.600,00</b>
<b>15</b>	<b>Urbanismo</b>	<b>5.515.400,00</b>
<b>16</b>	<b>Habitação</b>	<b>82.700,00</b>
<b>17</b>	<b>Saneamento</b>	<b>750.000,00</b>
<b>20</b>	<b>Agricultura</b>	<b>1.527.800,00</b>
<b>22</b>	<b>Indústria</b>	<b>152.300,00</b>
<b>27</b>	<b>Desporto e Lazer</b>	<b>533.600,00</b>
<b>28</b>	<b>Encargos Especiais</b>	<b>900.000,00</b>
<b>99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>10.000,00</b>
	SOMA:	25.559.000,00
<b>TRANSF. FINANCEIRAS – F M SAÚDE</b>		<b>5.274.000,00</b>
<b>TRANSF. FINANCEIRAS – SAMAE</b>		<b>50.000,00</b>
<b>TRANSF. FINANCEIRAS - CÂMARA VEREADORES</b>		<b>1.270.000,00</b>
	SOMA:	6.594.000,00
	TOTAL:	32.153.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

<b>00</b>	<b>Encargos Especiais</b>	<b>900.000,00</b>
<b>02</b>	<b>Gestão do Centro Administrativo</b>	<b>3.172.500,00</b>
<b>03</b>	<b>Criança na Escola</b>	<b>11.161.600,00</b>
<b>05</b>	<b>Água Potável e Saneamento</b>	<b>750.000,00</b>
<b>06</b>	<b>Promoção e Extensão Rural</b>	<b>1.527.800,00</b>
<b>07</b>	<b>Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos</b>	<b>5.515.400,00</b>
<b>08</b>	<b>Meleiro Turismo e Cultura Integrados</b>	<b>675.600,00</b>
<b>09</b>	<b>Desenvolvimento Econômico</b>	<b>152.300,00</b>
<b>10</b>	<b>Proteção Social Geral</b>	<b>1.693.800,00</b>
<b>099</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>10.000,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Município de Meleiro**

	SOMA:	25.559.000,00
<b>TRANSF. FINANCEIRAS - F.M.Saúde</b>		<b>5.274.000,00</b>
<b>TRANSF. FINANCEIRA – SAMAE</b>		<b>50.000,00</b>
<b>TRANSF. FINANCEIRAS - CÂMARA VEREADORES</b>		<b>1.270.000,00</b>
	SOMA:	6.594.000,00
	TOTAL:	32.153.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	20.682.500,00
<b>3.1.00.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>10.477.300,00</b>
<b>3.2.00.00.00.00</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>230.000,00</b>
<b>3.3.00.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.975.200,00</b>
	DESPESAS DE CAPITAL	4.876.500,00
<b>4.4.00.00.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>4.266.500,00</b>
<b>4.6.00.00.00.00</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	<b>600.000,00</b>
<b>9.9.99.99.00.00</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>10.000,00</b>
	SOMA:	25.559.000,00
<b>TRANSF. FINANCEIRAS</b>		<b>6.594.000,00</b>
	TOTAL:	32.153.000,00

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 3º** O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO** para o exercício de 2020, estima a Receita em R\$ 2.396.000,00 (dois milhões e trezentos e noventa e seis mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 5.274.000,00 (cinco milhões e duzentos e setenta e quatro mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 7.670.000,00 (sete milhões, seiscentos e setenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	2.214.000,00
1.1	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. MELHORIA</b>	<b>12.000,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Município de Meleiro**

1.3	RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.157.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	182.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	172.000,00
SOMA:		2.396.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA		5.274.000,00
TOTAL:		7.670.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.670.000,00
TOTAL:		7.670.000,00

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

10	SAÚDE	7.670.000,00
TOTAL:		7.670.000,00

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

04	SAÚDE INTEGRAL AO CIDADÃO	7.670.000,00
TOTAL:		7.670.000,00

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

	DESPESAS CORRENTES	6.673.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.966.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.707.800,00
	DESPESAS DE CAPITAL	996.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	996.200,00
SOMA:		7.670.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Município de Meleiro**

**DO ORÇAMENTO DO SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO**

Art. 4º O Orçamento da entidade SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita em R\$ 1.451.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 1.501.000,00 (um milhão e quinhentos e um mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	1.331.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	29.400,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	1.226.600,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	120.000,00
	SOMA:	1.451.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA	50.000,00
	TOTAL:	1.501.000,00

§ 2 A Despesa da entidade SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

14	SAMAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Meleiro	1.501.000,00
	TOTAL:	1.501.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Município de Meleiro**

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>17</b>	<b>SANEAMENTO</b>	<b>1.501.000,00</b>
	TOTAL:	1.501.000,00

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

<b>05</b>	<b>ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO</b>	<b>1.501.000,00</b>
	TOTAL:	1.501.000,00

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

	DESPESAS CORRENTES	<b>932.000,00</b>
<b>3.1.00.00.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	360.000,00
<b>3.3.00.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>572.000,00</b>
	DESPESAS DE CAPITAL	569.000,00
<b>4.4.00.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>	<b>569.000,00</b>
	SOMA:	1.501.000,00

**DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO**

Art. 5º O Orçamento do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MELEIRO para o exercício de 2020 estima a Transferência Financeira Recebida do Tesouro Municipal em R\$ 1.270.000,00 (um milhão e duzentos e setenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.270.000,00 (um milhão e duzentos e setenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, conforme abaixo especificado:

<b>TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>1.270.000,00</b>
TOTAL:	1.270.000,00

§ 2º A Despesa do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MELEIRO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	<b>1.270.000,00</b>
	TOTAL:	1.270.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Município de Meleiro**

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>01</b>	<b>LEGISLATIVA</b>	<b>1.270.000,00</b>
	TOTAL:	1.270.000,00

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

<b>01</b>	<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>	<b>1.270.000,00</b>
	TOTAL:	1.270.000,00

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>900.000,00</b>
<b>3.1.00.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>700.000,00</b>
<b>3.3.00.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>200.000,00</b>
	DESPESAS DE CAPITAL	370.000,00
<b>4.4.00.00.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>370.000,00</b>
	SOMA:	1.270.000,00

**DOS ORÇAMENTOS DOS DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS**

Art. 6º **As despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA e do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, para o exercício de 2.020, estão destacadas em órgão próprio da Administração Municipal no Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal.**

Parágrafo Único. **As Receitas auferidas pelos Fundos serão contabilizadas em contas próprias Unidade Gestora Central e movimentadas em contas bancárias vinculadas aos próprios Fundos, na forma da Lei 4.320/64.**

Art. 7º **Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:**

**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal**

<b>99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>10.000,00</b>
	TOTAL:	10.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Município de Meleiro**

**§ 1º** A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**§ 2º** Para efeito desta Lei entende-se por “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

**§ 3º** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e alterações posteriores.

**§ 4º** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, ser utilizados na proporção de 1/12 do saldo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 8º** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por ato próprio, dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de projeto, atividade ou operação especial, mediante anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, observada a origem e a destinação dos recursos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

**Parágrafo Único.** Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 9º.** O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, combinado com o art. 43 da mesma Lei, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fontes de recursos e até o limite destes:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Município de Meleiro**

---

**II – o ingresso de valores provenientes de operação de crédito, ou o seu excesso.**

**III – o superávit financeiro do exercício anterior.**

**Art. 10. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas as dotações pertinentes, mediante a efetiva disponibilidade financeira ou se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.**

**Art. 11. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.**

**Art. 12. Os recursos oriundos de operações de crédito e convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.**

**Art. 13. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.**

**Art. 14. Durante o Exercício de 2020, por meio de autorização específica, observada a legislação pertinente e os dispositivos da legislação eleitoral, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.**

**Art. 15. Comprovado o interesse público do Município e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.**

**Art. 16. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, termo de ajuste ou congêneres, com os governos Federal, Estadual e Municípios circunvizinhos, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Município de Meleiro**

---

**Parágrafo Único. Os termos de convênio, ajuste ou congêneres, aos quais se referem este artigo, que demandarem contrapartida financeira do Município, serão remetidos à Câmara de Vereadores, para conhecimento e homologação, em até 30 dias de sua assinatura.**

Art. 17. As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade ou Operação Especial, em especial quando originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 18. **Fazem parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64 oriundos do sistema informatizado de contabilidade e orçamentos e os ANEXOS vinculados à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Art. 19. **Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos durante o exercício de 2020, a contar de 1º de janeiro.**

Meleiro/SC, 20 de novembro de 2019.

**EDER MATTOS**  
**Prefeito Municipal**